

JORNAL DA PRAÇA Nº 5.887 - Sábado/domingo
03/04 de julho de 2004.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3385, de 29 de junho de 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA QUE APONTA".

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. Homero Barbosa Carpes - sito à Rua Calógeras prolongamento, área urbana de propriedade do Município, medindo 86,19 x 100,00, perfazendo uma área de 8.619,00m², avaliada em R\$5,10(cinco reais e dez centavos), o metro quadrado perfazendo o total de R\$43.956,90(quarenta e três mil novecentos e cinquenta e reais e noventa centavos), tendo as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte - com a área pertencente ao Município, medindo 100,00ms;

Ao Sul - com a área da Associação de Ensino de Mato Grosso do Sul, medindo 100,00ms;

A Leste com a área pertencente ao Município e área do Centro Popular de Esporte, Cultura e Lazer, medindo 86,19ms;

A Oeste - com o prolongamento da Rua Calógeras, medindo 86,19ms.

Área a ser permutada:

Situação atual:

Área "X-3" com 56.245,00m², proveniente do desmembramento medindo 51.714,99m², situado na zona B, avaliada em R\$0,85(oitenta e cinco centavos) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$43.956,90(quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e tem os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 1, cravado na esquina das Ruas Riacho Doce com Vicente de Azambuja segue com o rumo de 00°21'45" NW e 58,40m de distância até o marco 2, desse marco segue com o rumo 86°46'10" NE e 145,00m de distância até o marco 3, desse marco segue com o rumo de 00°21'45" NW e 71,00m de distância até o marco 4, desse marco segue com o rumo de 86°46'10" NE e 300,70m de distância até o marco 5, desse marco segue com o rumo de 03°39'23" SE e 109,80m de distância até o marco 6, desse marco segue com o rumo de 53°39'56" SW e 58,32m de distância até o marco 7, desse marco segue com o rumo de 47°14'50" SW e 91,47m de distância até o marco 8, desse marco segue com o rumo de 78°55'15" NW e 129,54m de distância até o marco 9, desse marco segue com o rumo de 10°50'00" NW e 30,00m de distância até o marco 10, desse marco segue com o rumo de 78°55'15" NW e 185,00m de distância até o marco 11, desse marco segue com o rumo de 00°21'45" SE e 30,40m de distância até o marco 12, desse marco segue com o rumo de 78°55'15" NW e 20,00m de distância até o marco 1, início deste roteiro.

Confrontações:

Ao Norte - com a área X-1, méd. 145,00m e com Chácara 42-N, méd. 300,70ms;

Ao Sul - com a Rua Riacho Doce, méd. 50,00m e os Lotes de 01 à 15, méd. 185,00m;

A Leste - com a Rua Riacho Doce, méd. 129,54ms;

A Oeste - com a Rua Vicente Azambuja, medindo 58,40m, com a Área X-1, medindo 71,00m e com o Lote 15,00 medindo 30,00m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 29 de junho de 2004.

Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal

Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico

JORNAL DA FRAÇA Nº 5.887 - Sábado/domingo
03/04 de julho de 2004.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3385, de 29 de junho de 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA QUE APONTA".

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. Homero Barbosa Carpes - sito à Rua Calógeras prolongamento, área urbana de propriedade do Município, medindo 86,19 x 100,00, perfazendo uma área de 8.619,00m², avaliada em R\$5,10(cinco reais e dez centavos), o metro quadrado perfazendo o total de R\$43.956,90(quarenta e três mil novecentos e cinquenta e reais e noventa centavos), tendo as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte - com a área pertencente ao Município, medindo 100,00ms;
Ao Sul - com a área da Associação de Ensino de Mato Grosso do Sul, medindo 100,00ms;
A Leste com a área pertencente ao Município e área do Centro Popular de Esporte, Cultura e Lazer, medindo 86,19ms;
A Oeste - com o prolongamento da Rua Calógeras, medindo 86,19ms.

Área a ser permutada:

Situação atual:

Área "X-3" com 56.245,00m², proveniente do desmembramento medindo 51.714,99m², situado na zona B, avaliada em R\$0,85(oitenta e cinco centavos) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$43.956,90(quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e tem os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 1, cravado na esquina das Ruas Riacho Doce com Vicente de Azambuja segue com o rumo de 00°21'45" NW e 58,40m de distância até o marco 2, desse marco segue com o rumo 86°46'10" NE e 145,00m de distância até o marco 3, desse marco segue com o rumo de 00°21'45" NW e 71,00m de distância até o marco 4, desse marco segue com o rumo de 86°46'10" NE e 300,70m de distância até o marco 5, desse marco segue com o rumo de 03°39'23" SE e 109,80m de distância até o marco 6, desse marco segue com o rumo de 53°39'56" SW e 58,32m de distância até o marco 7, desse marco segue com o rumo de 47°14'50" SW e 91,47m de distância até o marco 8, desse marco segue com o rumo de 78°55'15" NW e 129,54m de distância até o marco 9, desse marco segue com o rumo de 10°50'00" NW e 30,00m de distância até o marco 10, desse marco segue com o rumo de 78°55'15" NW e 185,00m de distância até o marco 11, desse marco segue com o rumo de 00°21'45" SE e 30,40m de distância até o marco 12, desse marco segue com o rumo de 78°55'15" NW e 20,00m de distância até o marco 1, início deste roteiro.

Confrontações:

Ao Norte - com a área X-1, méd. 145,00m e com Chácara 42-N, méd. 300,70ms;
Ao Sul - com a Rua Riacho Doce, méd. 50,00m e os Lotes de 01 à 15, méd. 185,00m;
A Leste - com a Rua Riacho Doce, méd. 129,54ms;
A Oeste - com a Rua Vicente Azambuja, medindo 58,40m, com a Área X-1, medindo 71,00m e com o Lote 15,00 medindo 30,00m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 29 de junho de 2004.

Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal

Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico